



PROCESSO N.º 834/04

PROTOCOLO N.º 5.253.174-8

PARECER N.º 410/05

APROVADO EM 03/08/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HERRERO – SEDE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

## I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 2703/04-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Herrero – SEDE, no Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática.

### 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Herrero – SEDE está localizado à Rua Álvaro de Andrade n.º 345, Bairro Portão no Município de Curitiba e tem como Entidade Mantenedora a Sociedade Educacional Herrero.

Com base no Parecer n.º 529/04-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

### 3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Curso Técnico em Informática

Área Profissional: Informática

Regime de Funcionamento: o curso funcionará de segunda a sexta feira no período diurno e noturno.

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1000 horas teóricas e práticas, mais 200 horas de estágio supervisionado, totalizando 1200 horas.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 12 meses  
máximo de 60 meses

Modalidade de oferta: presencial.

Requisitos de Acesso: o aluno deverá ter o Ensino Médio completo ou estar matriculado na 3ª série do Ensino Médio e ter completo 17 anos.



PROCESSO N° 834/04

#### **4 – Articulação com o Setor Produtivo**

A Articulação com o Setor Produtivo se dá através de convênio anexado à folha 197-CEE.

BIT PLACE Comércio de Produtos de Informática Ltda.

#### **5 – Justificativa**

“(…) Os serviços de informática utilizam-se intensamente de redes de comunicação de dados e acham-se assentados sobre uma ampla base tecnológica. Como consequência do aparecimento de novos produtos e novas atividades, as empresas passaram a depender cada vez mais do nível de seu pessoal e de sua permanente capacitação. Decorrente desse fato altera-se as exigências para empregabilidade e um novo perfil de profissional passa a ser demandado.

Essa alteração pode ser mais bem visualizada, tanto na área industrial, quanto na comercial, quando atentamos para os requisitos que as empresas estão solicitando para ocupação de seus postos de trabalho.

É em função desse panorama e considerando a demanda do mercado que a Sociedade Educacional Herrero propõe a habilitação de Técnico em Informática.”

#### **6 – Objetivos**

- “Formar técnicos capazes de operar com o computador, compreendendo seu funcionamento, suas possibilidades de configuração, aptos a desenvolver programas e se integrar com outras áreas.
- Oferecer aos alunos oportunidades para construção de competências que levem a instalação de um permanente processo de busca e de desenvolvimento.
- Desenvolver a educação profissional integrada ao trabalho, à ciência e à tecnologia.
- Identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos.
- Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares.
- Identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares avaliando seus efeitos.
- Analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais.
- Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário.
- Desenvolver algoritmos através de divisão modular e refinamentos sucessivos.
- Selecionar e utilizar estruturas de dados na resolução de problemas computacionais.
- Aplicar linguagens e ambientes de programação no desenvolvimento de software.
- Identificar arquiteturas de redes.
- Identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as implicações de sua aplicação no ambiente de rede.
- Identificar os serviços de administração de sistemas operacionais de rede.
- Identificar arquitetura de redes e tipos, serviços e funções de servidores.



PROCESSO N° 834/04

- Organizar a coleta e documentação de informações sobre o desenvolvimento de projetos.
- Avaliar e especificar necessidades de treinamento e de suporte técnico aos usuários.
- Executar ações de treinamento e de suporte técnico.  
Competências específicas do técnico da área de Informática:
- Proporcionar ao aluno condições para o ingresso no mercado de trabalho.
- Propiciar aos alunos conhecimento suficiente para operar computadores.
- Realizar trabalhos referentes à área de Informática.
- Oferecer ao aluno conhecimentos gerais de Informática.
- Elaboração de planejamentos contábeis dentro da Informática.
- Empregar técnicas de análise de dados e expressões Matemáticas.
- Efetuar tarefas de revisão, adaptação, otimização ou substituição do sistema implantado no setor de Informática.
- Agir com correção e probidade dentro da mais estrita ética profissional.”

### **7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

“Habilitação em Técnico em Informática compreende atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e de tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, software, aspectos organizacionais e humanos, visando a aplicações na produção de bens, serviços e conhecimentos.”

### **8 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores**

“O aproveitamento de estudos e experiências anteriores no curso de Habilitação Profissional de Técnico em Informática é condicionado ao perfil profissional de conclusão pretendido. Poderão ser aproveitados conhecimentos e experiências anteriores, no todo ou em parte, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação profissional, adquiridos:

- no Ensino Médio;
- em qualificação profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos desde nível;
- em cursos de educação profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno pela escola;
- no trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno pela escola;
- e reconhecidos em processos formais de certificação profissional...”

### **9 – Critérios da Avaliação da Aprendizagem**

“Para cada disciplina deverá haver 2 (duas) avaliações e a média na disciplina cursada será o resultado da média aritmética entre estas 2 (duas) avaliações.

O aproveitamento será expresso em notas dentro de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), graduadas de 5 (cinco) em 5 (cinco) décimos, sendo que o 0 (zero) define que o aluno não atingiu os objetivos essenciais e o 10 (dez), que atingiu plenamente todos os objetivos.

Será obrigatória a obtenção de nota 6,0 (seis) para que se considere que o aluno atingiu os objetivos essenciais e seja considerado aprovado...” (fl. 193-CEE)



PROCESSO N° 834/04

### **10 – Plano de Avaliação do Curso**

“Caberá à Direção Geral compor uma equipe pedagógica e técnica para uma avaliação específica a cada módulo concluído, buscando atenção especial ao processo ensino-aprendizagem bem como ao conteúdo programático, métodos de avaliação, adequação dos conteúdos com a realidade, qualidade e desempenho dos futuros profissionais, entre outros que se fizerem necessários. Também será feita uma avaliação pelo colegiado de curso do regimento escolar da Sociedade Educacional Herrero, composto pelo Diretor, um membro da Administração, um Professor, um aluno e um membro da sociedade. Além disso, serão feitas avaliações através de formulários próprios envolvendo os professores, coordenação, conteúdo programático e a relação do curso com o mercado de trabalho.”

### **11 – Plano de Capacitação de Docentes**

O Plano de Capacitação de Docentes está anexado às folhas 164, 195 e 196-CEE.

### **12 – Organização Curricular**

“Elaborado de acordo com os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional a Nível Médio Técnico, dividindo as funções e subfunções:

Módulo I – Contemplará 480 horas com aulas teóricas e práticas e 100 horas de estágio supervisionado tendo como principal objetivo à observação, detalhados da seguinte forma:

- Uso e Gestão de Computadores e Sistemas Operacionais
  - Sistemas Operacionais
  - Hardware
- Redes de computadores
  - Redes de Computadores e Comunicação de Dados
  - Sistemas Operacionais
- Suporte ao Usuário
  - Software
  - Inglês Técnico
- Metodologias de Desenvolvimento de Sistemas
  - Linguagem de Programação
  - Software

Módulo II – Contemplará 520 horas com aulas teóricas e práticas e 100 horas de estágio supervisionado tendo como principal objetivo, participação e atividade prática, detalhados da seguinte forma:

- Uso e Gestão de Computadores e Sistemas Operacionais
  - Sistemas Operacionais
  - Hardware
- Redes de computadores
  - Redes de Computadores e Comunicação de Dados
  - Sistemas Operacionais
- Suporte ao Usuário
  - Software
  - Inglês Técnico
- Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas
  - Linguagem de Programação
  - Software



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 834/04

Vale salientar que os alunos cumprirão uma carga horária de 200 horas em estágio supervisionado, de forma obrigatória, seguindo os padrões estipulados em fichas próprias para avaliação, de acordo com regimento interno.”

### **Matriz Curricular**



PROCESSO N° 834/04

### **13 – Certificação**

(...)

“Após conclusão do Módulo I e do Estágio Supervisionado o aluno receberá o certificado de Qualificação Profissional em Auxiliar em Informática a Nível Médio e após a conclusão do Módulo II, Estágio supervisionado e comprovar o término do Ensino Médio será expedido o Diploma de Técnico em Informática.”

### **14 – Plano de Estágio**

O Plano de Estágio está descrito na folha 163-CEE.

### **15 – Corpo Docente**

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 120 a 122-CEE.

### **17 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 748/04 do NRE de Curitiba integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Peraldo de Oliveira Lima, Graduado em Engenharia de Operações com Especialização em Gestão Empresarial.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 241/04-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Herrero mantido pela Sociedade Educacional Herrero, no Município de Curitiba, credenciado com base no Parecer n.º 529/04-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A instituição:



PROCESSO N° 834/04

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificados de Qualificação Profissional em Nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 02 de agosto de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 03 de agosto de 2005.



PROCESSO Nº 834/04

**ANEXO I**

**Estabelecimento:** Centro de Educação Profissional Herrero

**Município:** Curitiba

**Curso:** Informática

**Área Profissional:** Informática

**RELAÇÃO DOS DOCENTES**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Bruno Garcia da Silva	- Processamento de Dados - Mestrado em Informática Aplicada	- Coordenação do Curso - Sistemas Operacionais I, II
Lúcio Mauro Micheletti Tonon	- Engenharia Eletrônica Industrial e Telecomunicações	- Coordenação de Estágio - Redes de Computadores e Comunicação de Dados I, II - Hardware I, II
Ednaldo Felice	- Engenharia – Eletrônica Industrial e Telecomunicações	- Software I, II - Inglês Técnico I, II - Linguagem de Programação I, II